



ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.
Av. Santo Antônio, s/nº. - Centro – Fone (0**49) 3626-0012.
CEP: 89905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84.
E-mail: bandeirante@smo.com.br
Site: www.bandeirante.sc.gov.br

EDITAL
PROCESSO Nº. 001/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

O **Município de Bandeirante**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo **Secretário Municipal da Saúde, Saneamento e Bem estar Social** Senhor **JAIR MERLINI**, com as atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes e consoantes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LITRO** licitado, sendo que para tal, estará recebendo junto ao Departamento de Compras deste Ente Federado, sito na Avenida Santo Antônio, s/nº, Centro, Bandeirante - SC, até **as 9 horas e 30 minutos do dia 22 Janeiro de 2009**, os envelopes contendo a PROPOSTA e outro dos DOCUMENTOS, onde às **10 horas** do mesmo dia e local procederá à abertura dos envelopes de propostas e habilitação dos proponentes. O presente Processo Licitatório é amparado pelas normas preconizadas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006, bem como, suas posteriores alterações e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, nas seguintes condições:

01 - OBJETO

1 - O objeto do presente edital consiste em cotar preços para a aquisição de óleo diesel e gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades abaixo discriminadas:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto
01 -	8.000	Litros	Gasolina Comum
02 -	8.000	Litros	Óleo Diesel

1.2 - ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.

DATA/HORA: 22/01/2009 às 10 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante - Sala de Reuniões.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, até **as 9 horas e 30 minutos do dia 22 de Janeiro de 2009**, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Na parte externa dos envelopes deverá conter a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - "Proposta".

Ao Sr. Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE - SC

PROCESSO Nº. 001/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 001/2009.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 - "Documentação".

Ao Sr. Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE - SC

PROCESSO Nº. 001/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 001/2009.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

03 - DO CREDECIMENTO

3.1 - O Credenciamento dar-se-á até as **9 horas e 30 minutos do dia 22 de Janeiro de 2009**, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento (anexo I) e a declaração dos requisitos habilitatórios (anexo III) deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e Documentação (Lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.
- b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório.

04 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações dos produtos, suas marcas e que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;
- Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 03 (três) casas decimais após a vírgula, com as especificações dos produtos e suas marcas, atendendo ao objeto da licitação, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.5 - O valor máximo bloqueado para cada litro de gasolina comum será de **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) e de **R\$ 2,22** (dois reais e vinte e dois centavos) para cada litro de óleo diesel, conforme previstos nos recursos orçamentários deste Ente Federado.

4.6 - A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05- DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo II), assinada por representante legal da Empresa.

5.3 - Habilitação Jurídica:

5.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

5.4 - Habilitação Fiscal:

5.4.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.4.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.4.3 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

5.5 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.6 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por litro.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

6.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.13.1 - As Microempresas e empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.4 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei Complementar nº. 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras esboçadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 (habilitação) deste Edital.

6.18 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LITRO, desde que atendido as especificações constantes deste Edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

9.3 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Edital serão de origem própria, oriundos do Erário Público Municipal e vigentes no exercício de 2009, conforme prescritos neste ato.

10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em Execução, vigente para o exercício de 2009 nos seguintes órgãos:

12 - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

01 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0475.2.036 - Administração e Desenvolvimento dos Bens e Serviços da Saúde.

(7) 33.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - Os preços constantes nas propostas apresentadas serão reajustados em conformidade comprovada com o fixado pelo Governo Federal ou órgão que o discipline obedecidos às condições orçamentárias e financeiras do município, bem como, em consonância com os prescritos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Caso os combustíveis venham a sofrer redução de preços, esses por sua vez também serão objeto de redução de preços quando do fornecimento ao município, levando-se em consideração os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O licitante vencedor fica sujeito ao fornecimento do objeto deste Edital, na seguinte forma:

12.1.1 - O Óleo Diesel e a Gasolina Comum serão fornecidos à municipalidade através da bomba de combustível sediada no perímetro urbano desta cidade, para o abastecimento de acordo com as requisições e quantitativos a serem definidas e emitidas pela licitante.

12.1.2 - A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante.

12.1.3 - Os bens licitados serão entregues à licitante pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do objeto Pregão Presencial nº. 001/2009 dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 - Notas do dia 1º ao dia 31 do mês, pagamento até o 10º dia do mês subsequente, para as quantidades efetivamente fornecidas no período e com os documentos fiscais devidamente processadas junto à Contadoria Geral do Município, até 3 (três) dias anteriores à data de pagamento.

13.1.2 - Os documentos fiscais correspondentes aos produtos fornecidos que não forem processadas junto à Contadoria Municipal no prazo acima determinado, somente serão pagas na data subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implicará na sua total concordância com os termos deste Edital, exceto quanto a cláusulas tempestivamente impugnadas com decisão administrativas ainda não transitadas e julgadas.

14.2 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos combustíveis, é de responsabilidade integral do licitante vencedor. Reserva-se o Município o direito de quando julgar necessário fazer suas verificações, retirar material e encaminhar para análises em laboratório, ou proceder à análise do produto no local.

14.3 - O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos e na rescisão deste Contrato.

14.4 - O senhor Secretário Municipal de Saúde poderá até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

14.5 - O senhor Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 - A empresa vencedora deverá declarar de que dispõe para pronta utilização de sistema de emissão dos documentos fiscais que especifique data, hora, cliente, tipo de produto, quantidade de litros abastecidos, preço unitário, preço total, identificação do veículo abastecido e responsável pelo abastecimento.

14.7 - O sistema deverá emitir de forma automática, sem a necessidade de inclusão manual dos dados de abastecimento, os documentos fiscais de abastecimento e um relatório de abastecimento e consumo mensal por veículo.

14.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.9 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo senhor Prefeito Municipal.

14.10 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo da Municipalidade, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 às 12 horas e das 13:30 as 17:30 horas ou pelo site: www.bandeirante.sc.gov.br.

14.11 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo III - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, se for o caso.

Bandeirante - SC, 02 de Janeiro de 2009.

JAIR MERLINI

Secretário Municipal de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009.

CREENCIAMENTO

Através do presente, CREENCIAMENTO o (a) Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, está apto a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2009.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ N°. _____, com sede a Rua _____, n°. _____,
Bairro _____, na Cidade e Município de _____, Estado de
_____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n°. 8.666/93,
acrescido pela Lei n°. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim.

Não.

_____ - _____, _____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 001/2009, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.
Bandeirante - SC __ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Bandeirante**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, neste Ente Federado, inscrito no CGC/MF sob o nº. 01.612.528/0001-84, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social Sr. **JAIR MERLINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, neste Município, CPF nº. 708.048.349-20 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº. ____ Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu Diretor/Representante Legal o Sr. _____, a seguir denominado de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2009 de 02 de Janeiro de 2009 e pelas condições que estipulam a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores e demais legislações aplicadas, bem como nas condições estabelecidas pelo Edital de Pregão Presencial nº. 001/2009 de 02/01/2009 e proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - O objeto do presente edital consiste em cotar preços para a aquisição de óleo diesel e gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos desta municipalidade, conforme quantidades abaixo discriminadas:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto
01 -	8.000	Litros	Gasolina Comum
02 -	8.000	Litros	Óleo Diesel

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2 - O pagamento do objeto Pregão Presencial nº. 001/2009 dar-se-á da seguinte forma:

2.1 - Notas do dia 1º ao dia 31 do mês, pagamento até o 10º dia do mês subsequente, para as quantidades efetivamente fornecidas no período e com os documentos fiscais devidamente processadas junto à Contadoria Geral do Município, até 3 (três) dias anteriores à data de pagamento.

2.2 - Os documentos fiscais correspondentes aos produtos fornecidos que não forem processadas junto à Contadoria Municipal no prazo acima determinado, somente serão pagas na data subsequente.

2.3 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3 - Os Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Edital serão de origem própria, oriundos do Erário Público Municipal e vigente no exercício de 2009, conforme prescritos neste ato.

3.1 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em Execução, vigente para o exercício de 2009 nos seguintes órgãos:

12 - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

01 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0475.2.036 - Administração e Desenvolvimento dos Bens e Serviços da Saúde.

(7) 33.90.30.00.00.00.0102 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5 - A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 001/2009 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA E PRAZOS

6 - O licitante vencedor fica sujeito ao fornecimento do objeto deste Edital, na seguinte forma:

6.1 - O Óleo Diesel e a Gasolina Comum serão fornecidos à municipalidade através da bomba de combustível sediada no perímetro urbano desta cidade, para o abastecimento de acordo com as requisições e quantitativos a serem definidas e emitidas pela licitante.

6.2 - A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante.

6.3 - Os bens licitados serão entregues à licitante pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

7.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

c) - Advertência;

d) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

7.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

8.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 001/2009, Obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestados durante a fase de habilitação, sob pena de sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos combustíveis, é de responsabilidade integral do licitante vencedor. Reserva-se o Município o direito de quando julgar necessário fazer suas verificações, retirar material e encaminhar para análises em laboratório, ou proceder à análise do produto no local.

11.1 - O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos e na rescisão deste contrato.

11.2 - A empresa vencedora deverá dispor de sistema de emissão dos documentos fiscais que especifique data, hora, cliente, tipo de produto, quantidade de litros abastecidos, preço unitário, preço total, identificação do veículo abastecido e responsável pelo abastecimento.

11.3 - O sistema deverá emitir de forma automática, sem a necessidade de inclusão manual dos dados de abastecimento, os documentos fiscais de abastecimento e um relatório de abastecimento e consumo mensal por veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante - SC, ____ / ____ / 2009.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jair Merlini – Gestor do FMS
CONTRATANTE

EMPRESA
Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: